



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4808/2022**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de BARRA DO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 4377/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>837</b>		
001.08.244.0129.2263	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE CONVÊNIOS		
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.200,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>11.200,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>11.200,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>464</b>		
001.13.392.0111.1048	EQUIP E MAT PERMANENTE CULTURA		
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.200,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>11.200,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>11.200,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

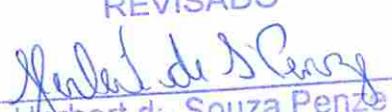


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO BARRA DO GARÇAS - MT.**  
**AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
Adilson Gonçalves de Macedo  
Prefeito Mun. de Barra do Garças-MT  
Gestão: 2021 / 2024

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
  
Herbert de Souza Penzo  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 224754-0